

RESOLUÇÃO Nº 326, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR MAIKO DOLBERTH, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções da AGIR, pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos e de conformidade com os demais dispositivos legais e regimentais aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estendeu os direitos relativos às férias aos agentes públicos por meio do art. 39, § 3º, combinado com o art. 7º, XVII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 do Estatuto dos Servidores Públicos da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos, que assegura ao servidor o direito a 30 dias de férias após cada período aquisitivo de 12 meses de exercício;

CONSIDERANDO que o servidor Maiko Dolberth completou o período aquisitivo compreendido entre 15 de maio de 2024 e 14 de maio de 2025, restando saldo de 5 (cinco) dias a serem gozados, e que o período aquisitivo de 15 de maio de 2025 a 14 de maio de 2026 encontra-se em curso;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor Maiko Dolberth, devidamente autuado nos autos do Processo Administrativo IPM nº 100/2026, assinado em 6 de abril de 2026, com anuência da Gerência de Saneamento Básico e da Diretoria Administrativa e Institucional, no qual solicita o gozo parcial de férias e a conversão de parte do período aquisitivo em andamento em pecúnia;

CONSIDERANDO a solicitação de conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias relativos ao período aquisitivo em curso (15/05/2025 a 14/05/2026), formulada com observância da antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do referido período, conforme orientação do setor de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor Maiko Dolberth, matrícula funcional nº 124460-00, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços, relativas ao período aquisitivo compreendido entre 15 de maio de 2024 e 14 de maio de 2025, correspondendo





ao saldo remanescente de 5 (cinco) dias, a serem usufruídos no período de 4 a 8 de maio de 2026, inclusive.

Art. 2º Autorizar, de forma condicionada, a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 15 de maio de 2025 a 14 de maio de 2026.

§ 1º A eficácia da conversão em pecúnia fica condicionada à implementação integral do período aquisitivo mencionado no caput deste artigo.

§ 2º É vedada qualquer antecipação de pagamento da parcela pecuniária antes da aquisição integral do direito às férias correspondentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 7 de abril de 2026.

[assinado digitalmente]

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA
Diretor-Geral da AGIR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 17:05:43:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6038929566d9b>

